

Sanciono a presente Lei sem Veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 15 de julho de 2009;
121ª da República.

Prefeito

Reconhece de Utilidade Pública o **Conselho Comunitário de Cajupiranga e loteamentos associados** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública do **Conselho Comunitário de Cajupiranga e loteamentos associados**, com sede provisória na Rua Ande Martins da Silva, nº. 197, Cajupiranga em Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 15 de julho de 2009.

Maurício Marques dos Santos
Prefeito